

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1978

NÚMERO 84

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 11.530, DE 8 DE MAIO DE 1978

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Beata Paula Elisabetta Cerichi, com sede em Itapevi.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de maio de 1978

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.531, DE 8 DE MAIO DE 1978

Altera o valor fixado no artigo 1.º, do Decreto n.º 52.527, de 17 de setembro de 1970

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O valor fixado no artigo 1.º do Decreto n.º 52.527, de 17 de setembro de 1970, passa a ser de 200 (duzentas) vezes o valor da Obrigação Recajustável do Tesouro Nacional, vigente no mês de janeiro de cada ano.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de maio de 1978

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.532, DE 8 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar recursos da Secretaria da Agricultura,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Agricultura, um crédito suplementar de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária que obedecerá na Classificação Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Suplementa		Capital
13.04 — Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais		
04.17.021.2.001 — Administração da Pesquisa de Recursos Naturais		6.000.000
Reduz		
13.04 — Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais		
04.17.103.2.002 — Manutenção do Parque Estadual de Jacupiranga		1.200.000
04.17.103.2.003 — Manutenção do Parque Estadual de Ilha Anchieta		996.998
04.17.103.2.004 — Manutenção do Parque Estadual de Ilha Bela		1.300.000
04.17.103.2.005 — Manutenção do Parque Estadual de Campos do Jordão		1.503.002
04.17.103.2.007 — Manutenção do Parque Estadual da Serra do Mar		400.000
04.17.103.2.008 — Manutenção do Parque Estadual da Capital		600.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Suplementa		
13.04 — Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais		
4.1.3.1 — Veículos		6.000.000
Reduz		
13.04 — Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais		
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações		6.000.000

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 176, DE 28 DE ABRIL DE 1978

Cria cargos nos Quadros da Secretaria da Justiça e da Secretaria do Governo, destinados, respectivamente, à Procuradoria Geral do Estado e à Assessoria Jurídica do Governo e dá providências correlatas

Retificação

Artigo 1.º —

Onde se lê:

"I — Na Tabela I;

a) ... referência "CD-13";

"II —

a) ... referência "CD-11";

leia-se:

"I — Na Tabela I;

a) ... referência "CD-13"; e

"II —

a) ... referência "CD-11"; e

Artigo 2.º —

Parágrafo único —

Onde se lê:

"... termos de legislação em ..."

leia-se:

"... termos da legislação em ..."

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

• Declarando de utilidade pública a entidade que especifica	Página	1
• Alterando o valor fixado no artigo 1.º do Decreto n.º 52.527	Página	1
• Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Agricultura	Página	1
• Criando unidades escolares	Página	2
• Dispondo sobre retificação de enquadramento	Página	2
• Autorizando doação de materiais usados	Página	2

CONCURSOS

• Engenheiros agrônomos para o Instituto Biológico — Convocação	Página	55
• Auxiliares de campo para a SUCEN — Cananéia — Inscrições	Página	57
• Médicos para o IAMSPE — Inscrições	Página	59
• Escriturários para a Secretaria de Esportes e Turismo — Convocação	Página	59
• Carpinteiros para a SUDELPA — Inscrições	Página	59
• Servidores para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Classificação	Página	60
• Professor adjunto e professor assistente para a Faculdade de Odontologia de Araraquara — UNESP — Inscrições	Página	61
• Encanadores e mecânicos para a UNESP — Campus de Botucatu — Inscrições	Página	61
• Servidores para a UNESP — Campus de Botucatu — Convocação para provas	Página	62
• Motorista para o Instituto de Artes do Planalto — Campus de São Bernardo do Campo — UNESP — Inscrições	Página	62
• Escreventes para o Tribunal de Justiça Militar do Estado — Inscrições	Página	63

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP

CONCURSO PARA DIRETOR DE ESCOLA

Ementário da Legislação de Ensino de 1.º e 2.º graus

Coleção de 8 volumes contendo Leis Complementares, Decretos-Leis, Leis, Decretos Estaduais, elaborado pela Secretaria da Educação:

Coleção de 8 volumes	Cr\$ 500,00
Preços dos volumes 1 a 7	Cr\$ 70,00
Preço do volume 8	Cr\$ 50,00

Pelo Correio, acrescentar

Porte simples	Cr\$ 5,00
Porte registrado	Cr\$ 20,00
Coleção	Cr\$ 45,00

Venda exclusiva: Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP
Rua da Mooca n.º 1921 — Fone: 291-3344

Venda p/ atacado: Serviços Gráficos
Rua da Mooca n.º 1921 — Fone: 292-0643

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL